



## **DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH-PIRACICABA Nº 68, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

Aprova o Processo de Outorga nº 72416/2019, requerido pela VALE S/A, que tem por objeto a canalização e/ou retificação de curso de água, na Mina do Brucutu, localizada na Serra do Machado Mina de Brucutu, na zona rural dos municípios de Barão de Cocais e São Gonçalo do Rio Abaixo-MG.

**O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIRACICABA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando o Ofício IGAM/GECBH nº 28/2022, por meio do qual foi encaminhado ao CBH-Piracicaba, para análise e deliberação, o supracitado processo de outorga de grande porte;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas.

Considerando o Parecer Técnico IGAM/GERUR/OUTORGA nº 43/2022, favorável ao deferimento;

Considerando o Parecer Técnico favorável ao deferimento, emitido pela AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG, entidade equiparada às funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce;

Considerando as discussões realizadas durante as reuniões conjuntas das Câmaras Técnicas de Outorga e Cobrança (CTOC) e Institucional e Legal (CTIL) realizadas, de forma telepresencial, nos dias 08 e 15 de junho de 2022;

### **DELIBERA:**

Fica aprovado o Processo de Outorga nº 72416/2019, requerido pela VALE S/A, que tem por objeto a canalização e/ou retificação de curso de água, na Mina do Brucutu, localizada na Serra do Machado Mina de Brucutu, na zona rural dos municípios de Barão de Cocais e São Gonçalo do Rio Abaixo-MG, **mediante o atendimento às seguintes**

### **CONDICIONANTES:**

- a) **Condicionante 1:** Realizar no mínimo quatro campanhas de monitoramento antes da implantação dos drenos de fundo, nos períodos seco e chuvoso, em um ponto a jusante do dreno principal, abrangendo os seguintes parâmetros: Oxigênio dissolvido, pH, Óleos e graxas, DBO, turbidez, Cor verdadeira, Sólidos em suspensão totais, Sólidos dissolvidos totais, Fenóis totais, Ferro dissolvido, Fósforo total, Manganês total, Alumínio dissolvido, Arsênio total, Cádmio total, Chumbo total, Coliformes termotolerantes, Níquel total, Zinco total, Cromo total, Mercúrio total, Nitrito, Nitrato e Nitrogênio amoniacal total, conforme a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH n° 01/2008, no Córrego Tamanduá. Entregar o relatório ao IGAM/CBH-Piracicaba após o término das quatro campanhas. Prazo: a partir da vigência da portaria de outorga, por 02 (dois) anos;
- b) **Condicionante 2:** Monitorar bimestralmente a qualidade da água em um ponto imediatamente a jusante do dreno principal, abrangendo os seguintes parâmetros: Oxigênio dissolvido (OD), pH, Óleos e graxas, DBO, turbidez, Cor verdadeira, Sólidos em suspensão totais, Sólidos dissolvidos totais, Fenóis totais, Ferro dissolvido, Fósforo total, Manganês total, Alumínio dissolvido, Arsênio total, Cádmio total, Chumbo total, Coliformes termotolerantes, Níquel total, Zinco total, Cromo total, Mercúrio total, Nitrito, Nitrato e Nitrogênio amoniacal total, conforme a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH n° 01/2008, no Córrego Tamanduá. Prazo: Após o início da implantação dos drenos de fundo, durante a vigência da portaria.
- c) **Condicionante 3:** Monitorar quinzenalmente a vazão de saída do dreno principal. Prazo: a partir do início da instalação dos drenos de fundo e durante a vigência da portaria de outorga.
- d) **Condicionante 4:** Apresentar os dados do monitoramento em formas de planilha que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA, ou entidade por ele delegada. Além disso, os dados de monitoramento deverão ser apresentados à autoridade outorgante no momento da renovação da regularização do uso de recursos hídricos, por meio digital, bem como quando solicitados por órgão integrante do SISEMA, ou entidade por ele delegada.
- e) **Condicionante 5:** Os Relatórios do atendimento às condicionantes deverão ser encaminhados pelo empreendedor ao CBH Piracicaba/Entidade Equiparada.



- f) **Condicionante 6:** Informar ao CBH-Piracicaba-MG e ao IGAM sobre qualquer anormalidade quali-quantitativa das águas superficiais e subterrâneas na sua área de influência, decorrentes das atividades operacionais.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação.

João Monlevade/MG, 20 de junho de 2022.

**JORGE MARTINS BORGES**  
Presidente do CBH-Piracicaba